



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



JUSTIFICATIVA

Solicitamos a concessão de aditivo de prazo de 90 (noventa) dias do **Contrato nº 155/2014**, firmado entre esta SEURB e a empresa **DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda.**, para a elaboração de projetos relativos a **RESTAURAÇÃO DO PALACETE BOLONHA**.

Na oportunidade, informamos que a empresa contratada cumpriu com a entrega dos produtos, dirimindo todas as demandas impostas pelas inúmeras análises e revisões realizadas por esta Secretaria e pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional - IPHAN, e atualmente, encontra-se em andamento a obra de restauração do referido imóvel, assim como os trâmites financeiros para quitação de pagamento do Produto 3 - Projeto Executivo final e Prestação de Contas.

Todavia, no decorrer do processo houve o atraso no cronograma físico-financeiro previsto e dentre os motivos que corroboraram para a necessidade de aditamentos de vigência de contrato, destacamos a metodologia adotada para recebimento e aprovação da documentação apresentada, bem como, as dificuldades apresentadas pela empresa para a elaboração dos documentos técnicos, conforme informado no relatório histórico em anexo.

É válido ressaltar que a empresa **DPJ Arquitetura e Engenharia Ltda**, solicitou reajuste de contrato em 22.07.2020, por meio do *Ofício 031/2020 - DPJ (ver anexo)*, com o objetivo de reequilíbrio econômico-financeiro, alusivo à *Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura, Engenharia, Restauro e Museologia para Elaboração de Projetos relativos ao Palacete Bolonha*, recalculado por esta Secretaria no valor de **R\$18.563,54 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, justificado em virtude da prestação do serviço ter ultrapassado 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



Entretanto, face a não manifestação, até o presente momento, de resposta quanto à liquidação dos valores devidos alusivos ao reajuste, entendemos que, por cautela, havendo pendência financeira, o contrato deverá ser aditado para prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias.

Belém, 10 de Dezembro de 2020.

ENILENE DÉBORA LEITE RODRIGUES

Arqtª Diretora do DEPL/SEURB

ANNETE KLAUTAU DE AMORIM

Secretária Municipal de Urbanismo/SEURB